

Decreto Lei nº 36 de 03 de Novembro de 1979.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aboráda do Norte-GO, para o exercício de 1980 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aboráda do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento-programa do Município de Aboráda do Norte-GO, para o exercício de 1980, que estima a Receita e fixa a Des-

pesa na importância de cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com o produto da arrecadação, sob as seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES

1. - Receita Tributária - - - - - cr\$ 850.000,00
2. - Receita Patrimonial - - - - - cr\$ 10.000,00
3. - Transferências Correntes - - - - - cr\$ 4.100.000,00
4. - Receitas Diversas - - - - - cr\$ 1.580.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. - Operações de Créditos - - - - - cr\$ 600.000,00
2. - Alienação de bens móveis e imóveis cr\$ 200.000,00
3. - ~~Admissões e Planejamento~~ - - - - - cr\$ 8000.000,00
4. - Agricultura
3. - Transferência de Capital - - - - - cr\$ 3.160.000,00
- Total da Receita - - - - - cr\$ 10.500.000,00

Artigo 3º - A Receita discriminada em anexo, será assim realizada, pelas seguintes funções:

1. - Legislativa - - - - - cr\$ 350.000,00
2. - Judiciária - - - - - cr\$ 40.000,00
3. - Administração e Planejamento cr\$ 1.755.000,00
4. - Agricultura - - - - - cr\$ 20.000,00
5. - Comunicações - - - - - cr\$ 515.000,00
6. - Defesa Nacional e Seg. Pública cr\$ 160.000,00
7. - Educação e Cultura - - - - - cr\$ 1.392.000,00
8. - Habitação e Urbanismo - - - - - cr\$ 535.000,00
9. - Saúde e Saneamento - - - - - cr\$ 1.300.000,00
10. - Assistência e Previdência - - - - - cr\$ 410.000,00
11. - Transportes - - - - - cr\$ 4.023.000,00
- Total da Despesa - - - - - cr\$ 10.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% de Receita estimada de acordo com a Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Artigo 6º - Peroga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 03 dias do mês de Novembro de 1980.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE.

Juliano Soares
1º SECRETÁRIO